Apresentação: 10/10/2023 20:58:23.207 - Mesa
DOC n.1161/2023

QUESTÃO DE ORDEM Nº , DE 2023

(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Formula Questão de Ordem à Presidência da Câmara dos Deputados, para indagar sobre a instalação do Comitê de Defesa da Mulher contra Assédio Moral ou Sexual, previsto no art. 20-A, §§ 2º a 7º, do Regimento Interno.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 95, do Regimento Interno, formulo a questão de ordem a seguir exposta, com fulcro nos arts. 20-A, §§ 2º e 3º, e 264 desse mesmo diploma normativo.

Em julho de 2013, foi aprovada a criação da Secretaria da Mulher, por meio da Resolução nº 31. Esta estrutura uniu a Procuradoria da Mulher, criada em 2009, e a Coordenadoria dos Direitos da Mulher, que representa a Bancada Feminina. A medida trouxe mecanismos importantes para a representação feminina no Parlamento, como a presença da Coordenadora dos Direitos da Mulher (eleita pela Bancada Feminina) nas reuniões do Colégio de Líderes, com direito a voz, voto e a fazer uso do horário de liderança nas sessões plenárias.

Em 2018, a Resolução da Câmara dos Deputados, nº 27, estabeleceu que a Secretaria da Mulher passaria a contar, também, com o Comitê de Defesa da Mulher contra Assédio Moral ou Sexual, conforme disposto nos termos do Art. 20-A, §§ 2º a 7º do Regimento Interno, no entanto, devido à falta de regulamentação por Ato da Mesa Diretora, de estrutura administrativa e de pessoal, previstos no Regimento interno para o funcionamento deste Comitê, ele ainda não foi instalado.

Nesse contexto, em que pese a não instalação desse Comitê, a Secretaria da Mulher, por meio da Procuradoria da Mulher, tem assumido as

CD232690540500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232690540500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

Apresentação: 10/10/2023 20:58:23.207 - Mesa
DOC n.1161/2023

competências do referido Comitê, previsto regimentalmente como parte desta Secretaria, conforme disposto no Art. 20-A, §§ 2º a 7º, ainda que com a mesma estrutura administrativa e de pessoal desde a sua instalação em 2013, época em que a Bancada Feminina era composta por 45 deputadas.

Houve, todavia, um substancial incremento do número de Deputadas desde a criação da Secretaria da Mulher. O pleito de 2022 elegeu 91 deputadas, o que representa um aumento de mais de 100% em comparação com as 45 que atuavam na Câmara em 2013. Ou seja, em cerca de uma década, a Bancada Feminina mais que dobrou de tamanho, mas sua estrutura administrativa permaneceu a mesma.

Diante desse quadro e das dificuldades em termos de estrutura administrativa e de pessoal por que passa a Secretaria da Mulher, foi apresentada a Reclamação nº 1, de 2023, de minha autoria, nos termos do art. 96, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo o qual "o membro de Comissão pode formular reclamação sobre ação ou omissão do órgão técnico que integre", com o objetivo de que o "Presidente da Câmara dos Deputados proceda à implementação imediata do Comitê de Defesa da Mulher contra Assédio Moral ou Sexual, instituído pela Resolução nº 27, de 2018".

A Mesa Diretora abriu o prazo de três sessões, em 30/03/2023, para manifestação da Secretaria da Mulher, a qual prontamente encaminhou resposta, em 04/04/2023, nos termos do documento em anexo, do qual aproveitamos, nesta questão de ordem, parte de seu texto sobre a estrutura e funcionamento da Secretaria da Mulher. Ocorre que a resposta da Secretaria da Mulher, passados cinco meses desde o encaminhamento do documento ao órgão competente, ainda não se encontra publicada na página de tramitação da REM 1/2023, no site da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, senhor Presidente, indagamos:

1) quando será publicada no site da Câmara dos Deputados, na página da REM 1/2023, a resposta da Secretaria da Mulher a respeito da Reclamação nº 1, de 2023;

2) quando será instalado o Comitê de Defesa da Mulher contra Assédio Moral ou Sexual, com sua respectiva estrutura

CD232690540500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232690540500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

Apresentação: 10/10/2023 20:58:23.207 - Mesa
DOC n.1161/2023

administrativa, nos termos do 20-A, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados;

3) não ocorrendo a implementação de providências por parte da Mesa dentro de 72 horas, questionamos sobre a aplicação ao presente caso do art. 264 do Regimento Interno, que afirma que a matéria deverá ser levada a Plenário.

Na expectativa de que nossa Questão de Ordem seja deferida, reiteramos que a instalação e o adequado funcionamento do Comitê de Defesa da Mulher contra Assédio Moral ou Sexual é imprescindível, auxiliando no redimensionamento do quadro de pessoal da Secretaria da Mulher.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2023.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2023-17573

CD232690540500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232690540500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro